



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO (PL 733/2025)

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se os Arts. 105, 106 e 107 do PL 733/2025.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 105, 106 e 107 instituem o regime de precarização absoluta nos portos privados onde também são exercidas as atividades de apoio portuário, terrestre e aquaviário. A supremacia do poder econômico para fixar remuneração de categoria laboral, justificada pela única condição da natureza jurídica das regras para instalações portuárias viola o princípio da dignidade do trabalho e o direito fundamental coletivo dos trabalhadores fixarem sua remuneração básica e demais direitos sociais a partir de sua organização como categoria profissional. A permissão para a contratação de trabalhadores no sistema portuário por meio da Empresa Prestadora de Trabalho Portuário instrumentaliza a extinção da categoria dos aquaviários de apoio terrestre, visto que confere prerrogativa do poder econômico instituir a precarização com base na lei e por interposta pessoa jurídica. O art. 107 também institui a precarização





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

absoluta conferindo ao empregador valer-se de “todas as formas admitidas pela legislação trabalhista” para terceirizar o trabalho no Sistema Portuário. .

Sala da Comissão, em de agosto de 2025.

Deputado CARLOS ZARATTINI

Apresentação: 14/08/2025 09:24:41.903 - PL073325
EMC 483/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.483/2025



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 808 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 3215-5806/3215-3808
dep.carloszarattini@camara.leg.br | dep.zarattini@uol.com.br



WhatsApp
(11) 99515-1370

Facebook
[@dep.zarattini](https://www.facebook.com/dep.zarattini)

Instagram
[@depzarattini](https://www.instagram.com/depzarattini)

Youtube
Canal Papo Reto com Zarattini

Twitter
[@carloszarattini](https://twitter.com/CarlosZarattini)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255922914500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini